

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD nº 05/2018, de 21 de fevereiro de 2018.**

**EMENTA:** Constitui o Centro de Suporte Acadêmico, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação e dá outras providências.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar um ambiente acadêmico acolhedor aos estudantes, de modo a potencializar a permanência e o sucesso acadêmico, em conformidade com os objetivos do ensino constantes do Projeto Pedagógico Institucional da UFF; **CONSIDERANDO** a importância de dar continuidade ao desenvolvimento de ações que visem reduzir a retenção e a evasão dos estudantes de graduação;

**CONSIDERANDO** a relevância de promover a saúde e a integridade física e mental dos estudantes, a partir de ações integradas que resultem na melhoria da qualidade de vida e dos processos de ensino-aprendizagem na graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Centro de Suporte Acadêmico (CSA), no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação e dar outras providências, com vistas ao incremento da Taxa de Sucesso de Graduação (TSG) e à melhoria da qualidade de vida dos estudantes, especialmente daqueles em situação de fragilidade acadêmica.

Art. 2º O Centro de Suporte Acadêmico terá como atribuições principais:

I - Propor diretrizes institucionais para a implantação de ações de suporte acadêmico;

II – Desenvolver ações relacionadas ao gerenciamento acadêmico e à saúde mental dos estudantes, com vistas à redução da retenção e a da evasão;

III – Estruturar a Rede de Suporte Acadêmico, articulando os serviços de saúde da UFF com os serviços das redes de saúde mental (Sistema Único de Saúde e Sistema de Saúde Suplementar), para o atendimento dos encaminhamentos realizados pelo CSA;

IV – Acompanhar o encaminhamento às redes de serviço de saúde, interna e externa, das demandas recebidas pelo CSA;

V - Assessorar e fornecer apoio matricial para a condução das situações relativas à fragilidade acadêmica (gerenciamento acadêmico e sofrimento psíquico), no âmbito das Coordenações de Curso de Graduação e outros órgãos da UFF;

VI – Realizar ações de educação continuada e permanente à comunidade acadêmica, envolvendo as temáticas relacionadas à fragilidade acadêmica;

VII – Propor mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas no âmbito do CSA.

Art. 3º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES FARIAS FILHO

Pró-Reitor de Graduação

#####